

Table with 4 columns: ORDEM, NOME DO MILITAR FALECIDO, BENEFICIÁRIO, and COD. DO BENEFICÍO. Lists names and IDs of military personnel and their beneficiaries.

Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 5-8-2020

À vista da manifestação da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, para os efeitos do art. 1º do Dec. 61.229-2015, e de conformidade com o art. 32, do Dec. 64.063-2019, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

Table with 3 columns: Município, Objeto, and Valor R\$. Lists municipalities and their respective project values.

Justiça e Cidadania

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA

Decisão do Superintendente Adjunto, de 5-8-2020 Proc. 948/2020

Em face ao que dos autos consta, em especial a justificativa de fls. 03, e com fulcro no parecer IPEM/AGANP/ALS 146/2020 de fls. 89/95, ratificado pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Apoio Jurídico às fls. 96/97, cujas razões adoto, Decido:

I - Declarar dispensável a licitação com fulcro no inciso VIII, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
II - Autorizar a despesa e o empenho em favor da "Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - Funap", inscrita no CNPJ sob 49.325.434/0001-50, no valor total de R\$ 2.495,00, tendo por objeto o fornecimento de máscara de proteção – face Shield, com a finalidade de adotar medidas preventivas em função da pandemia do Coronavírus – Covid 19, conforme termo de referência acostado às fls. 03/04.

Após, a consideração do Superintendente para a ratificação prevista no artigo 26 "caput" do citado diploma legal, seguindo ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para as providências necessárias e de estilo, com posterior envio ao Centro de Compras – ADCOM para prosseguimento.

Retificação do D.O. de 5-8-2020

Na publicação do extrato do contrato IPEM-SP 09/2018, leia-se como segue e não como constou:

Extrato de Contrato
Processo IPEM-SP 100/2018
Contrato IPEM/SP 09/2018
Espécie: 3º Termo de Aditivo
Contratante: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM – SP
Contratada: MRO SERVIÇOS LTDA EPP.
Objeto: Prorrogação pelo período de 03 meses, com início em 04-06-2020 e término em 03-09-2020.
Valor total: R\$ 46.158,24
Assinatura: 02-05-2020.
Fundamento: Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações..

ASSESSORIA DE GABINETE

Despacho do Superintendente, de 5-8-2020
Ratificando, diante dos elementos que instruem o presente, ao teor do artigo 26, "caput", da Lei Federal 8.666/93, a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93, com fundamento na autorização procedida pelo Superintendente Adjunto, referente ao fornecimento de máscara de proteção – face Shield, com a finalidade de adotar medidas preventivas em função da pandemia do Coronavírus – Covid 19. (Proc. 948/2020)

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Extrato de Aditamentos de Parcerias
PROCESSO SDE 1499/16
Parecer AJ 772/2020 de 31-07-2020
Espécie: 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 003/2016-AMSE

1º Partícipe: Fundação CASA - SP
2º Partícipe: CASULO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Objeto: Formalizar a aplicabilidade do Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020
Data da assinatura: 31-07-2020
PROCESSO SDE 1695/16
Parecer AJ 767/2020 de 30-07-2020
Espécie: 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 007/2016-AMSE

1º Partícipe: Fundação CASA - SP
2º Partícipe: COMUNIDADE SÓ POR HOJE
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Vigência: 12 meses, de 01-08-2020 a 31-07-2021
Valor Total: R\$ 2.644.347,36
Classificação dos Recursos: 3.3.50.43.81/14.243.1729.59
07.0000

Data da assinatura: 31-07-2020
PROCESSO SDE 1723/16
Parecer AJ 761/2020 de 29-07-2020
Espécie: 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 012/2016-AMSE
1º Partícipe: Fundação CASA - SP
2º Partícipe: CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA POPULAR - CEDAP
Objeto: I - Alteração do Plano de Trabalho
II - Alteração das Planilhas de Aplicação Financeira e de Prestação de Contas
III - Prorrogação do prazo de vigência
Vigência: 12 meses, de 01-08-2020 a 31-07-2021
Valor Total: R\$ 1.984.616,51
Classificação dos Recursos: 3.3.50.43.81/12.243.1729.59
05.0000

Data da assinatura: 31-07-2020
PROCESSO SDE 1724/16
Parecer AJ 761/2020 de 29-07-2020
Espécie: 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 011/2016-AMSE
1º Partícipe: Fundação CASA - SP
2º Partícipe: AÇÃO EDUCATIVA - ASSESSORIA PESQUISA E INFORMAÇÃO
Objeto: I - Alteração do Plano de Trabalho
II - Prorrogação do prazo de vigência
Vigência: 12 meses, de 01-08-2020 a 31-07-2021
Valor Total: R\$ 2.224.378,69
Classificação dos Recursos: 3.3.50.43.81/12.243.1729.59
05.0000

Data da assinatura: 31-07-2020
PROCESSO SDE 2074/16
Parecer AJ 744/2020 de 27-07-2020
Espécie: 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 010/2016-AMSE
1º Partícipe: Fundação CASA - SP
2º Partícipe: INSTITUTO DOM DÉCIO PEREIRA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Vigência: 12 meses, de 01-08-2020 a 31-07-2021
Valor Total: R\$ 2.584.187,29
Classificação dos Recursos: 3.3.50.43.81/14.243.1729.59
07.0000

Data da assinatura: 31-07-2020
PROCESSO SDE 2075/16
Parecer AJ 763/2020 de 29-07-2020
Espécie: 6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 008/2016-AMSE
1º Partícipe: Fundação CASA - SP
2º Partícipe: INSTITUTO DOM DÉCIO PEREIRA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Vigência: 12 meses, de 01-08-2020 a 31-07-2021
Valor Total: R\$ 2.331.122,28

Classificação dos Recursos: 3.3.50.43.81/14.243.1729.59
07.0000
Data da assinatura: 31-07-2020
Extrato de Parcerias – SCP
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROCESSO SDE 4185/19
Conveniente: Fundação CASA - SP
Termo de Celebração de Cooperação 048/2020-SCP
Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Objeto: Acesso ao Portal da Fundação CASA para a execução de medidas em meio aberto
Parecer AJ 1216/2019 de 21-11-2019
Vigência: 24-07-2020 a 23-07-2025
Data da assinatura: 24-07-2020
TERMO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO SDE 1584/17
Conveniente: Fundação CASA - SP
Termo de Celebração de Cooperação 009/2020-SCP
Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA DE APARECIDA

Objeto: Acesso ao Portal da Fundação CASA para a execução de medidas em meio aberto
Parecer AJ 628/2020 de 30-06-2020
Vigência: 24-07-2020 a 23-07-2022
Data da assinatura: 24-07-2020
TERMO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO SDE 1198/17
Conveniente: Fundação CASA - SP
Termo de Celebração de Cooperação 008/2020-SCP
Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
Objeto: Acesso ao Portal da Fundação CASA para a execução de medidas em meio aberto.
Parecer AJ 677/2020 de 30-06-2020
Vigência: 01-07-2020 a 30-06-2022
Data da assinatura: 01-07-2020

Extrato de Convênio
Parcerias – SCP
Termo de Prorrogação
Processo SDE 1315/17
Conveniente: Fundação Casa - SP
Termo de Celebração de Cooperação 010/2020-SCP
Conveniada: Prefeitura Municipal de Pirajuí
Objeto: Acesso ao Portal da Fundação Casa para a execução de medidas em meio aberto
Parecer AJ 638/2020 de 22-06-2020
Vigência: 23-06-2020 a 22-06-2022
Data da assinatura: 23-06-2020

DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA LESTE 2

Despacho da Diretora, de 5-8-2020
Processo nº RM30035/20. Nos termos do art.7ºinciso I da Portaria Normativa 204, de 16-05-2011, aplicando Multa à empresa BJP Comercio Eireli Me, inscrita no CNPJ/MF 23.189.355/0001-76, por descumprimento injustificado de prazo fixado, decorrente do Pedido de Fomento 0037/20, no valor total de R\$94,56 a ser descontada por ocasião do pagamento da nota fiscal 616 . Fundamento legal: art. 86 da Lei federal 8.666/93 e respectivas alterações c.c. art. 7º inciso I da Portaria Normativa 204/2011.

DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA OESTE

Despacho do Secretário da Justiça e Cidadania respondendo pelo Expediente da Fundação Casa, de 29-7-2020
Processo RM40009/2020. Considerando o disposto no Parecer Jurídico 737/20, que Acolho nos seus próprios fundamentos, Recebo o Recurso Administrativo apresentado pela Empresa BELLIMP COM. DE PROD.HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-EPP, em seu regular efetivo devolutivo, Negando-lhe provimento no mérito, para assim, manter a aplicação da Sanção Administrativa de Multa, no valor de R\$97,11, em razão do descumprimento injustificado de prazo decorrente do Pedido de Fomento 0024/20, originado do processo RM40009/20, nos termos do art. 86, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 7º da Portaria Normativa 204/11.

Despacho da Diretora Adjunta de Divisão, de 5-8-2020
Processo RM4 0070/2019. Considerando o disposto no Parecer Jurídico 703/20, que Acolho nos seus próprios fundamentos, Recebo o Recurso Administrativo apresentado pela Empresa DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, em seu regular efetivo devolutivo, Negando-lhe provimento no mérito, para assim, manter a aplicação da Sanção Administrativa de Multa, no valor de R\$ 25.834,32, em razão do descumprimento injustificado de outras obrigações e inexecução parcial do ajuste, originado do processo RM40070/19, nos termos do art. 87, inciso II da Lei federal 8.666/93 e respectivas alterações c.c. art. 6º e 8º da Portaria Normativa 204/11.

Despacho do Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação Casa, de 29-07-2020
Ref.: Processo RNE 0068/16
Int.: Divisão Regional Norte
Ass.: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação aos Adolescentes sob Tutela do Estado, atendidos pela Fundação Casa-SP, no Centro de Atendimento

Socioeducativo ao Adolescente Casa Batatais, vinculado à Divisão Regional Norte.
Considerando o disposto no Parecer Jurídico 685/1010, que acolho por seus próprios fundamentos, e, consubstanciado na manifestação exarada pela autoridade recorrida, recebo o Recurso Administrativo apresentado pela empresa M.V.G.B. Refeições Coletivas Eireli, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de multa por Descumprimento Injustificado de Obrigações, referentes ao Termo de Contrato 069/2016-SDE-DRN, no valor total de R\$ 1.733,40 nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 8º da Portaria Normativa 204/2011.

Despacho do Diretor de Divisão, de 05-08-2020
Ref.: Processo RNE 0087/18
Int.: Divisão Regional Norte
Ass.: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios para os Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - CASAs Araraquara e Taquaritinga, vinculados à Divisão Regional Norte-DRN.
Nos termos do art. 1.º da Portaria Normativa 204, de 16-05-2011 e, em face de tudo o que consta dos autos, em especial o r. Parecer da D. Assessoria Jurídica A.J. 683/2020 que acolho, indefiro a defesa prévia apresentada e decido aplicar à empresa Avante Security Serviços de Portaria Ltda, Sanção Administrativa de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 05 anos, fundamento legal no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, seguindo o determinado no artigo 1º da Portaria Normativa 204/2011; e multa, por descumprimentos de Cláusulas contratuais ocorridas em maio/2020 nos CASAs Araraquara e Taquaritinga, conforme segue:

Multa correspondente a 5%, pelo descumprimento injustificado de outras obrigações decorrentes do Termo de Contrato DRN 005/2019, no valor de R\$ 366,05;
Multa correspondente a 30%, pela inexecução parcial do ajuste decorrente do Termo de Contrato DRN 005/2019, no valor de R\$ 6.229,17;
Totalizando o valor de R\$ 6.595,22, a ser descontada por ocasião do pagamento de créditos a ela devidos. Fundamento legal: Art. 87 da Lei federal 8.666/93 com respectivas alterações c.c. artigos 6º e 8º da Portaria Normativa 204/11.

Multa correspondente a 5%, pelo descumprimento injustificado de outras obrigações decorrentes do Termo de Contrato DRN 005/2019, no valor de R\$ 1.030,09;
Multa correspondente a 30%, pela inexecução parcial do ajuste decorrente do Termo de Contrato DRN 005/2019, no valor de R\$ 10.483,74;
Totalizando o valor de R\$ 11.513,83, a ser descontada por ocasião do pagamento de créditos a ela devidos. Fundamento legal: Art. 87 da Lei federal 8.666/93 com respectivas alterações c.c. artigos 6º e 8º da Portaria Normativa 204/11.

Despacho do Diretor de Divisão, de 05-08-2020
REF.: Processo RNE 0087/18
INT.: Divisão Regional Norte
ASS.: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios para os Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - CASAs Araraquara e Taquaritinga, vinculados à Divisão Regional Norte-DRN.
Nos termos do art. 1.º da Portaria Normativa 204, de 16-05-2011, e, em face de tudo o que consta dos autos, em especial o r. Parecer da D. Assessoria Jurídica A.J. 713/2020 que acolho, indefiro a defesa prévia apresentada e decido aplicar à empresa Avante Security Serviços de Portaria Ltda, pelas ocorrências de descumprimentos contratuais ocorridos nos meses de março e abril/2020 nos CASAs Araraquara e Taquaritinga, a penalidade de:

Multa correspondente a 5%, pelo descumprimento injustificado de outras obrigações decorrentes do Termo de Contrato DRN 005/2019, no valor de R\$ 1.030,09;
Multa correspondente a 30%, pela inexecução parcial do ajuste decorrente do Termo de Contrato DRN 005/2019, no valor de R\$ 10.483,74;
Totalizando o valor de R\$ 11.513,83, a ser descontada por ocasião do pagamento de créditos a ela devidos. Fundamento legal: Art. 87 da Lei federal 8.666/93 com respectivas alterações c.c. artigos 6º e 8º da Portaria Normativa 204/11.

Multa correspondente a 5%, pelo descumprimento injustificado de outras obrigações decorrentes do Termo de Contrato DRN 005/2019, no valor de R\$ 366,05;
Multa correspondente a 30%, pela inexecução parcial do ajuste decorrente do Termo de Contrato DRN 005/2019, no valor de R\$ 6.229,17;
Totalizando o valor de R\$ 6.595,22, a ser descontada por ocasião do pagamento de créditos a ela devidos. Fundamento legal: Art. 87 da Lei federal 8.666/93 com respectivas alterações c.c. artigos 6º e 8º da Portaria Normativa 204/11.

Multa correspondente a 5%, pelo descumprimento injustificado de outras obrigações decorrentes do Termo de Contrato DRN 005/2019, no valor de R\$ 366,05;
Multa correspondente a 30%, pela inexecução parcial do ajuste decorrente do Termo de Contrato DRN 005/2019, no valor de R\$ 6.229,17;
Totalizando o valor de R\$ 6.595,22, a ser descontada por ocasião do pagamento de créditos a ela devidos. Fundamento legal: Art. 87 da Lei federal 8.666/93 com respectivas alterações c.c. artigos 6º e 8º da Portaria Normativa 204/11.

certificadodigital

um serviço com a excelência Imprensa Oficial

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Conheça o nosso novo portal de certificados digitais

Mais facilidade e agilidade na compra de seu certificado

Navigation bar with icons and labels: COMPRAR UM CERTIFICADO, RENOVAR MEU CERTIFICADO, TENHO UM VOUCHER, CLIENTES DE GOVERNO, INSTALAR MEU CERTIFICADO, SUPORTE TÉCNICO

Acesse e descubra
certificadodigital.imprensaoficial.com.br

